

TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E MERCADO ECONOMICO FLORIANENSE LTDA.

Nº 8/2025

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e MERCADO ECONOMICO FLORIANENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.793.069/0001-55, com sede na Av. Alfredo Johannes Ducker, nº 1394, Bairro Centro da cidade de Floriano Peixoto/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 001/2025, Pregão Presencial nº 01/2025, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Qtde Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	ABACATE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO.	50 KG	9,24	462,00
2	ABACAXI TIPO PÉROLA COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE.	350 UN	11,64	4.074,00
4	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, IN NATURA COM FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	30 UN	9,57	287,10
5	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	65 PC	24,93	1.620,45
7	AIPIM MANDIOCA TIPO BRANCO OU AMARELO, DESCASCADO, CONGELADO NÃO FIBROSO, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	80 KG	11,31	904,80

8	ALFACE TIPO CRESPA COM OU SEM CABEÇA, FRESCAS, IN NATURA COM FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	200 UN	4,65	930,00
9	ALHO NOBRE BULBO INTEIRO GRUPO BRANCO, DE BOA QUALIDADE.	27 KG	45,66	1.232,82
10	AMENDOIM SEM CASCA EM EMBALAGEM DE 400 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	85 PC	8,98	763,30
11	AMIDO DE MILHO 500 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	90 PC	8,28	745,20
12	ARROZ BRANCO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	70 PC	34,31	2.401,70
13	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	90 PC	35,97	3.237,30
14	AVEIA EM FLOCOS 170 GR FINOS, IN NATURA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E INVIOLADA DE 200 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	60 UN	4,58	274,80
15	BALA PACOTE DE 500 GR SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	180 PC	9,06	1.630,80
16	BANANA CATURRA COM MATURAÇÃO MÉDIA, SELECIONADA, SEM RACHADURAS, KG.	1.750 KG	5,31	9.292,50
18	BATATA DOCE BRANCA/ROXA LIMPA, IN NATURA, TAMANHO UNIFORMES, COMPACTA E FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	430 KG	5,64	2.425,20
20	BEBIDA LÁCTEA 900 ML SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	350 UN	7,31	2.558,50
22	BISCOITO DOCE TIPO LEITE DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 320 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	60 PC	7,81	468,60
23	BISCOITO DOCE 320G TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	60 PC	8,07	484,20
24	BISCOITO SALGADO 345 GR TIPO ÁGUA E SAL, SABOR GERGELIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	160 PC	8,31	1.329,60
25	BOMBOM EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	100 PC	53,26	5.326,00
27	CACAU EM PÓ 50% CACAU 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	80 UN	74,38	5.950,40
28	CAFÉ SOLÚVEL DESCAFEINADO GRANULADO, EMBALAGEM DE 40 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	100 UN	10,14	1.014,00

30	CANELA EM PÓ 50 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	15 UN	7,64	114,60
31	CANELA EM RAMA 30 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	15 UN	8,31	124,65
32	CAQUI DE CHOCOLATE PRETO 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM RACHADURAS.	180 KG	13,97	2.514,60
33	CANJICA DE MILHO TIPO 1 EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E 500 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	30 UN	4,16	124,80
34	CARNE BOVINA PURA, PARA BIFE, SEM GORDURA, DE 1ª QUALIDADE CONGELADA EM EMBALAGENS DE 01 KG, INDICADAS COM ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	530 KG	49,98	26.489,40
35	CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO CONGELADO, EMBALAGEM DE 01 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	530 KG	25,31	13.414,30
36	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA EM EMBALAGENS DE 01 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	500 KG	44,98	22.490,00
37	CARNE SUÍNA LOMBO SEM PELE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	180 KG	29,97	5.394,60
38	CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	200 KG	19,64	3.928,00
41	CHÁ DE MAÇÃ SECA OU MARMELO, PACOTE DE 40 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES.	80 PC	9,21	736,80
42	CHOCOLATE EM PÓ 200GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	140 UN	17,40	2.436,00
44	COCO RALADO 100 GR EM FLOCOS, DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM PRAZO DE VALIDADE MESES.	40 PC	6,81	272,40
45	COLORÍFICO 100 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	25 UN	3,51	87,75
47	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EMBALAGENS CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRECOXAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	400 KG	11,65	4.660,00
48	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 15 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	10 PC	7,97	79,70
49	CREME DE LEITE 200 GR 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	60 UN	3,50	210,00

50	DOCE DE LEITE 1 KG TEXTURA HOMOGÊNEA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	15 KG	20,37	305,55
51	ERVILHA EM CONSERVA SACHE DE 1 KG DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	35 UN	15,23	533,05
52	EXTRATO DE TOMATE LATA DE 850 GR, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	60 UN	16,14	968,40
53	FARINHA DE MILHO 1 KG MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	190 PC	5,63	1.069,70
54	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	140 PC	21,31	2.983,40
55	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	15 PC	29,24	438,60
56	FARINHA LÁCTEA 210 GR, SEM AÇÚCAR, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	30 UN	15,19	455,70
57	FEIJÃO PRETO 1 KG TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, MADUROS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	30 PC	9,24	277,20
58	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	85 UN	11,91	1.012,35
59	GELATINA 35 GR EM PÓ VÁRIOS SABORES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	200 UN	1,99	398,00
60	LARANJA SUCO TIPO COMUM DE COLHEITA RECENTE, UNIFORME, APRESENTANDO BOM GRAU DE MATURAÇÃO.	100 KG	8,47	847,00
61	LEITE CONDENSADO 395 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	40 UN	6,64	265,60
62	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	20 PC	20,61	412,20
64	LENTILHA TIPO 1 400 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	105 PC	8,64	907,20
65	LIMÃO TIPO TAHITI TAMANHO MÉDIO, MADURO.	45 KG	7,97	358,65
66	LINGUICINHA TEMPERADA EMBALADA A VÁCUO, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 01 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	200 KG	26,64	5.328,00
67	MAÇÃ TIPO FUJI FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E UNIFORMES, FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	600 KG	14,98	8.988,00

68	MAIONESE SACHÊ DE 1 KG DE 1° DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	40 UN	16,98	679,20
71	MARGARINA 500 GR VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1° QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	45 UN	9,06	407,70
72	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	40 PC	7,08	283,20
73	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	60 PC	5,06	303,60
74	MASSA COM OVOS TIPO LETRINHA 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	10 PC	6,04	60,40
75	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	60 PC	5,36	321,60
76	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO 400 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	170 PC	5,20	884,00
77	MASSA PASTEL EMBALAGEM 01 KG, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	150 PC	15,13	2.269,50
78	MASSA PASTEL 500 GR TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS.	60 PC	7,98	478,80
80	MELÃO ESPANHOL OU GALIA TIPO 1, DE COLHEITA RECENTE E COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO.	500 KG	9,64	4.820,00
81	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE DE 1,7 KG, DE 1° QUALIDADE, COM PRAZO MÍNIMO DE 03 MESES.	40 UN	26,16	1.046,40
83	NATA 300 GR FRESCA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.	40 UN	11,31	452,40
84	ÓLEO DE SOJA 900 ML REFINADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	450 UN	9,23	4.153,50
85	ORÉGANO 85 GR 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	18 UN	9,31	167,58
86	OVOS DE 1ª QUALIDADE LIMPOS, SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO E LIVRE DE ODOR, EMBALADO EM DÚZIA.	600 DZ	10,96	6.576,00

87	PÃO FRANCES KG, FRESCO, COM APROXIMADAMENTE 50 GR POR UNIDADE.	280 KG	14,11	3.950,80
89	PEPINO EM CONSERVA 300 GR DRENADO, SUAVE, EMBALAGEM DE VIDRO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	25 UN	9,64	241,00
90	PERA ARGENTINA IN NATURA 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA.	90 KG	13,98	1.258,20
91	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO.	50 KG	12,98	649,00
92	PIPOCA 500 GR DE 1ª QUALIDADE, CLASSE AMARELO, TIPO 1, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	95 PC	5,58	530,10
93	PIRULITO 500 GR SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	50 PC	12,81	640,50
94	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE MAGRO SEM CAPA DE GORDURA, FRESCO, FATIAS DE 30 GR EM MÉDIA CADA UMA, EMBALAGENS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS.	160 KG	35,91	5.745,60
95	POLVILHO DOCE 500GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES.	110 PC	7,31	804,10
96	QUEIJO FATIADO TIPO MUZZARELLA, FRESCO EMBALAGEM DE 01 KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS.	60 KG	55,97	3.358,20
98	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM DE 400 GR, REDUZIDO EM GORDURAS.	125 UN	15,12	1.890,00
99	SAGU CLASSE PÉROLA 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	100 PC	7,31	731,00
100	SAL REFINADO 1 KG IODADO EXTRA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	100 PC	3,40	340,00
101	SALSICHA DE 1ª QUALIDADE TIPO HOT DOG, EMBALAGEM DE 3 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	40 PC	33,10	1.324,00
103	SUCO 170 GR PREPARADO EM PÓ, DIVERSOS SABORES ENRIQUECIDO, VITAMINAS E MINERAIS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	200 UN	4,78	956,00
104	TEMPERO VERDE MAÇO SALSA E CEBOLINHA, FRESCOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM APROXIMADAMENTE 100 GR.	50 UN	4,49	224,50
107	VINAGRE DE VINHO TINTO SEM ÁLCOOL, 750 ML, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	90 UN	5,76	518,40

108	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	10 UN	3,18	31,80
109	UVA DE MESA TIPO NÚBIA OU RUBI, DE COLHEITA RECENTE, SEM AMASSADOS OU GRÃOS COMPROMETIDOS.	20 KG	23,30	466,00

Total R\$ ->

202.602,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;

b) Os produtos deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo do município de Floriano Peixoto conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

c) Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados e contratados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

e) O prazo de validade deve condizer com o solicitado para cada item, devendo cada qual iniciar-se partir da data da efetuação de sua entrega junto à Secretaria competente;

f) Os produtos que porventura se apresentarem avariados, estragados, com embalagens impróprias ou com data de validade inferior ao requisito mínimo, deverão ser substituídos de imediato;

g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;

h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

j) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

k) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

l) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

m) Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento e aceitação dos produtos, equivalente às quantidades entregues, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETENÇÕES

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

a) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

b) As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

c) A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

d) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

f) Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no orçamento 2025:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.03 - Setor de Gastos não Computados no Ensino
2.028 - Atividades na Contrapartida da Merenda Escolar – Município
3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
09.01 - Fundo Municipal da Assistência Social
2.089 - Serviço de Proteção Básica - BL PSB
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 10 (dez) meses, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 139 da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado nas condições previstas no art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, verificada infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

d) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser extinto de acordo com as condições elencadas no art. 137, c/c o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e/ou ainda nas seguintes hipóteses previstas:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

São Gestores(as) do presente instrumento os(as) titulares das pastas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a que estão destinadas o recebimento do presente objeto contratual, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

São Fiscais do presente instrumento a Sra. Mirian Mroczkoski Zorzeto e a Sra. Andiara Aline Vitali, conforme disposição do Art. 9º do Decreto

Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, sendo responsável direta pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, 14 de Fevereiro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal
C/ CONTRATANTE

**MERCADO ECONÔMICO
FLORIANENSE LTDA**
Representante Legal
C/ CONTRATADA

Registre-se.